



**Câmara Municipal de Taboão da Serra**  
Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº 02/2020**

**PROCEDIMENTO MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**

**Nº 06/2020**

**OBJETO: "AQUISIÇÃO PARCELADA E ESTIMADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, EMBALAGENS, ACONDICIONAMENTO, COPA E GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA".**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2020**

**REUNIÃO DE ABERTURA: 17/02/ 2020 às 09H:30Min**





**Câmara Municipal de Taboão da Serra**  
Estado de São Paulo

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO Nº 02/2020**  
Processo Administrativo nº 06/2020

**Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.**  
**Sistema: REGISTRO DE PREÇO**

**OBJETO: "AQUISIÇÃO PARCELADA E ESTIMADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, EMBALAGENS, COPA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA".**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA** torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 025/06, Lei nº 8.078/90 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, cujo objeto está descrito no item I deste Edital e em seus Anexos.

A abertura da sessão pública e a entrega dos documentos referentes ao Credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, se dará na Sala de Reuniões, localizada na Estrada São Francisco, 2013 – CEP: 06763-001 – Jd. Wanda, Taboão da Serra, no **dia 17/02/ 2020 até as 09h : 30 Min.**

Saliente-se a todos os interessados neste Pregão que, para garantir os princípios da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerão deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no DOE-SP, que poderá ser consultado a qualquer momento através do **site: <http://www.imesp.com.br>**.

**I - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação visa à escolha da(s) melhor(es) PROPOSTA(S) COMERCIAL(is) para a Contratação de Empresa Especializada em **"Fornecimento Parcelado e Estimada de Produtos de Limpeza, Embalagens, Copa e Gêneros Alimentícios para uso da Câmara Municipal de Taboão da Serra"**, conforme descritivo nos ANEXOS I e VI.

**1.2** - Todos os itens do objeto deverão atender a legislação vigente.

**II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**







# Câmara Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**2.1** – Somente poderão participar do presente certame as empresas que:

**2.1.1** – Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos.

**2.1.2** – Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**2.2** – Será vedada a participação de empresas quando:

**2.2.1** – Declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;

**2.2.2** – Sob processo de concordata ou falência, exceto empresa em situação de recuperação judicial, com apresentação de comprovação documental de que as obrigações e o plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, como nos fundamenta a Súmula nº 50 do egrégio TCE-SP;

**2.2.3** – Suspensas e/ou impedidas de participar de licitação e/ou de contratar;

**2.2.4** – Reunidas em consórcio, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

### III - CADERNO DE LICITAÇÃO

**3.1** – O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser consultado no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Taboão da Serra, sito Estrada São Francisco, 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra - SP, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame e poderá ser adquirido gratuitamente no mesmo Departamento ante a apresentação de mídia eletrônica para gravação dos arquivos e com carimbo do C.N.P.J. da Licitante.

### IV - INFORMAÇÕES

**4.1** – As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado na Estrada São Francisco, 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra - SP, das 08h15 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, **devidamente protocolado, até o 3º (terceiro) dia** útil anterior àquele marcado para a abertura do certame.

### V - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**5.1** – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital desta Licitação perante a Câmara Municipal de Taboão da Serra o licitante que não o fizer **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a data da sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação conforme reza o Art. 41, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93. As respostas aos esclarecimentos e eventuais impugnações referentes a presente Licitação serão fornecidos pelo Departamento de Licitações, desde que devidamente protocolados em original no mesmo setor, sito a Estrada São Francisco, 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra - SP até as 17h00min.

**5.1.1** – Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame;

**5.1.2** – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a(s) impugnação(ões) antes da abertura do certame;

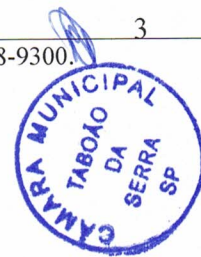
**5.1.3** – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame;

**5.1.4** – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

### VI - CREDENCIAMENTO

**6.1** – Os documentos relativos ao credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao Pregoeiro no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, como segue:

**6.1.1** – A Comissão de Licitação reserva-se o direito de consultar os sites [www.tcesp.gov.br](http://www.tcesp.gov.br) e [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br), a fim de comprovar de que os participantes não estão inseridos na relação dos apenados.







## Câmara Municipal de Taboão da Serra

### Estado de São Paulo

6.2 – As licitantes deverão se apresentar perante o Pregoeiro no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, por meio de representante que deverá estar portando os documentos na forma descrita no **item 6.3**, em original ou cópia autenticada, que o credenciará para todos os atos do certame e serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.3 – O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.3.1 – instrumento público de procuração **com poderes específicos** para formular lances verbais, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

6.3.2 – instrumento particular de procuração **com poderes específicos** para formular lances verbais, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.3 – tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus **poderes para exercer direitos e assumir obrigações** em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.4 – O Representante Legal ou o Procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.5 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.6 – Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta e não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

6.6.1 – Ao iniciar o credenciamento encerra-se a possibilidade de admissão de novos licitantes no certame.

6.7 – Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar 123/06, apresentar, além dos demais documentos exigidos no **item 6.3**, os documentos que comprovem sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e **ANEXO IV**.

6.7.1 – A declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

6.7.2 – A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e de sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.7.3 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, bem como as que se enquadrarem nas situações prevista no art. 3º, §4º da Lei Complementar 123/06, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar 123/06, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

## VII – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

7.1. A(s) empresa(s) sagrada(s) vencedora(s) provisoriamente deverá(ão) apresentar amostra de cada um dos produtos objeto do pregão, em suas embalagens originais primárias em até 48hs após a sessão de lances;







# Câmara Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

7.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do item, o nome da Licitante e o número desse processo licitatório.

7.2.1. O local da apresentação das amostras deverá estar localizado no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Taboão da Serra;

7.3. As amostras serão devolvidas aos licitantes após a análise dos produtos, exceto aquelas que forem consumidas ou se deteriorarem nos testes de utilização dos produtos.

7.4. Caso não haja tempo hábil para o pregoeiro e sua equipe de apoio analisar e emitir laudo, a sessão será suspensa e posteriormente será marcada nova data para continuidade do certame em sessão pública ou via DOE.

7.4.1. O local da amostra deverá estar aberto à visitação dos demais licitantes.

### VIII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 – A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em invólucros separados, não devassados, lacrados e rubricados no fecho e que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2020  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ  
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2020  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ  
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1.1 – Juntamente com os Envelopes 01 e 02, deverá ser entregue uma Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **ANEXO IV. Tal Declaração deve, obrigatoriamente, ser entregue fora dos envelopes, sob pena de ser a licitante impedida de participar do certame.**

8.2 – **ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO.** A Proposta de Preço deverá:

8.2.1 – Ser apresentada em 01(uma) via, conforme modelo do **ANEXO III**, impressa em papel timbrado da Proponente, digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu Representante Legal/Procurador, devidamente identificado;

8.2.1.1 – A fim de facilitar os trabalhos da Comissão de Pregão, nomeada pelo Ato da Mesa nº 03/2020, bem como dos Licitantes, solicitamos-lhes que preencham o **ANEXO III**, devendo o mesmo ser entregue impresso e assinado conforme **ANEXO III** deste Edital.

8.2.2 – indicar nome ou razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, número de RG e cargo de seu Representante Legal/Procurador;

8.2.3 – **ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da abertura da sessão pública do certame;

8.2.4 – **apresentar a proposta de preço com o valor UNITÁRIO E TOTAL POR LOTE**, este expresso em algarismos com duas casas decimais e por extenso ou o formulário impresso pela resposta eletrônica. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o em extenso.

8.2.4.1 – O preço cotado deve ser compatível com aqueles praticados no mercado.

8.2.5 – Conter declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como custos de transporte, encargos sociais,





# Câmara Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

benefícios e despesas diretas e indiretas, aí incluídas as despesas fiscais, etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à DETENTORA.

**8.2.6** – Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**8.3** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.3.1** – O pregoeiro poderá adequar as propostas de preços, desde que não seja(m) exigência(s) essencial(ais) da mesma.

**8.4** – Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do Representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

### 8.5 – ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Habilitação Jurídica (Não será exigida esta documentação neste envelope caso já tenha sido apresentada no credenciamento).** A documentação a ser apresentada para fins de **HABILITAÇÃO** deverá ser a seguinte:

#### 8.5.1 – Habilitação Jurídica:

**8.5.1.1** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.5.1.2** – Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.5.1.3** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**8.5.1.4** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.5.2 – Qualificação Econômico-Financeira

**8.5.2.1** – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**a)** – Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.

**8.5.2.2** – Apresentar, também demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq a 1,00$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq a 1,00$$

onde:	ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
	ILG	=	Índice de Liquidez Geral
	AC	=	Ativo Circulante
	ELP	=	Exigível a Longo Prazo
	PC	=	Passivo Circulante
	RLP	=	Realizável a Longo Prazo







# Câmara Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.**

**ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.**

**8.5.2.3** – Certidão negativa de pedido de recuperação judicial ou falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento ou deste Edital.

### **8.6 – Regularidade Fiscal**

**8.6.1** – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão Negativa de Débitos referente a Tributos Estaduais, nos termos da resolução conjunta SF/PGE Nº 02 de 09/05/2013 ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;
- d) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND;
- e) Certidão de Débitos Tributários não inscritos na dívida ativa da união.
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**8.6.2** – Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

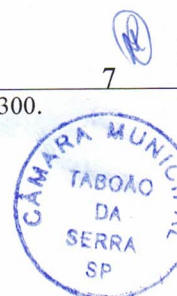
### **8.7 – Qualificação Técnica**

**8.7.1** – Atestado(s) comprobatório(s) de desempenho(s) anterior(es), de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) do estimado contido no ANEXO II deste edital para os itens que concorrer, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovado com cópias autenticadas das Notas Fiscais dos referidos fornecimentos.

- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante,
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, assinado(s) e carimbado(s) com identificação de cargo, RG e CPF por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

### **8.8 – Outras declarações:**

- a) Que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária (Anexo V);
- b) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo V);
- c) Que inexistente fato impeditivo à sua habilitação (Anexo V);
- d) Que não está suspensa e/ou impedida de participar de licitação e/ou de contratar (Anexo V);
- e) Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal: não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra (Anexo V e Anexo VII);







# Câmara Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

f) Que não lhe recaia a sanção de declaração de inidoneidade através de pesquisas feitas nos sites do Tribunal de Contas do Estado São Paulo ([www.tcesp.gov.br](http://www.tcesp.gov.br)) e no Portal da Transparência ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)). (Anexo V).

### IX – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**9.1** – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo os documentos, preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

**9.2** – Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, lei específica ou deste edital, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**9.3** – Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu Representante Legal ou Procurador, com identificação clara do subscritor.

**9.4** – A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro, designada pelo Ato da Mesa nº 82/2017.

**9.5** – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo;

**9.5.1** – se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz (exceto no que diz respeito a documento que abranger matriz e filial);

**9.5.2** – se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto no que diz respeito a documento que abranger matriz e filial);

**9.5.3** – se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

**9.6** – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**9.7** – Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

### X – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**10.1** – O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

**10.2** – No dia, hora e local designados neste Edital, as proponentes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da **cláusula 6.2** deste Edital.

**10.3** – Aberta à sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, o Pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, e, que, em consequência, poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/06. Após, serão recebidos pelo Pregoeiro, os envelopes – PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

**10.3.1** – Após a entrega dos envelopes não caberá desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pelo Pregoeiro.

**10.4** – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no que tange à sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.







## Câmara Municipal de Taboão da Serra

### Estado de São Paulo

**10.4.1** – Não caberá desistência de Proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

**10.4.2** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade de seu representante.

**10.4.3** – As demais propostas serão classificadas provisoriamente de acordo com cada item, em ordem crescente de preços.

**10.4.3.1**– Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, serão convocados para disputa verbal de lances todos os proponentes até que se obtenham 03 (três) ofertas de valores distintos. Persistindo o empate, o licitante vencedor será escolhido mediante sorteio, conforme determinação do art. 45, § 2º da mesma Lei nº 8.666/93.

**10.4.4** – Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

**10.4.5** – O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

**10.4.5.1** – Quando não forem verificados no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais e sucessivos, os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços propostos.

**10.4.5.2** – A redução mínima entre os lances deverá ser de R\$20,00 (vinte reais) da proposta de menor valor.

**10.4.6** – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

**10.4.6.1** – Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores que o último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 02 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

**10.4.6.2** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, permanecendo, para efeito de classificação, a última oferta do licitante.

**10.4.6.3** – O licitante que, convocado pelo Pregoeiro, desistir ou declinar da apresentação de lance verbal, estará excluído da etapa de lances, não podendo oferecer lances na rodada seguinte.

**10.5** – Declarada encerrada a etapa competitiva, antes da classificação definitiva de preços, o Pregoeiro deverá:

**I** – Verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar 123/06;

**II** – Verificar, caso o preço vencedor não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/06;

**III** – Conceder no caso de empate ficto, oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45, inciso I da Lei complementar 123/06, sob pena de preclusão.

**10.5.1** – Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte não preencha os requisitos para participar da fase de lances, não poderá invocar o benefício do empate ficto.

**10.5.2** – O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

**10.5.3** – Caso haja empate real nas propostas escritas de microempresas e empresas de pequeno porte e destas em relação a propostas de menor valor, na forma do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, ou seja, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o Pregoeiro efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para exercício do benefício do empate ficto.

**10.5.4** – No prazo concedido para desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, serão







## Câmara Municipal de Taboão da Serra

### Estado de São Paulo

convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicial concedidos.

**10.6** – Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexequível, e promovendo a negociação.

**10.7** – O Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas pelo critério de **menor preço por Lote**, consignando-o em ata;

**10.7.1** – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração e sua aceitabilidade;

**10.7.2** – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

**10.8** – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

**10.8.1** – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta, e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

**10.8.2** – Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro à abertura do envelope de documentos de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

**10.8.3** – A microempresa ou empresa de pequeno porte, no que tange à regularidade fiscal, pode apresentar documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação;

**10.8.4** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**10.8.5** – Decairá do direito à contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte que não promover a regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, o que ensejará a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação de prosseguimento do certame;

**10.8.6** – Não se concretizando a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação devendo ser observado o seguinte:

**10.8.6.1** – Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto do parágrafo 2º do artigo da Lei Complementar 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderando o preço ofertado no primeiro desempate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Caso não haja o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Complementar 123/06;

**10.8.6.2** – No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, portanto sem o benefício do empate ficto parágrafo 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto.

**10.9** – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, a proponente classificada e habilitada será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade às licitantes para manifestação da intenção de interpor recurso, nos termos da **Cláusula X** deste instrumento.







## Câmara Municipal de Taboão da Serra

### Estado de São Paulo

**10.10** – Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro encaminhará o processo em seguida à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério e adjudicação do objeto.

**10.10.1** – Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame pela autoridade competente.

**10.11** – Da sessão pública deste Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada onde serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

#### XI- FASE RECURSAL

**11.1** – Declarada(s) a(s) vencedora(s), as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**11.1.1** – As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra no Departamento de Licitações e Contratos – “DELICO”, das 8h:15 às 12h:00 e das 14h:00 às 17h:00, nos dias úteis, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recorrer, manifestada na sessão pública.

**11.2** – A interposição de recurso será recebida com efeito suspensivo.

**11.3** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública do pregão, de interpor recurso, importará a sua preclusão.

**11.4** – Interposto o recurso, caberá ao Pregoeiro recebê-lo, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

**11.5** – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### XII - PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** – O preço total que vigorará no ajuste será aquele ofertado pela licitante vencedora do certame.

**12.1.1** – Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

**12.2** – Os recursos necessários para fazer frente às despesas do objeto onerarão a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s).

**3.3.90.30.22**

#### XIII - DA VALIDADE DO CONTRATO

**13.1** – O referido Contrato terá **validade de 01 (um) ano**, a partir de sua assinatura.

#### XIV - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**14.1** – A adjudicatória será convocada no **prazo de 03(três) dias úteis**, contados da data da convocação mediante prévia notificação via meio eletrônico e/ou publicação no DOE, para assinar o Contrato, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito ao registro de seu preço, sem prejuízo das sanções descritas na **Cláusula XVII** deste edital.





## Câmara Municipal de Taboão da Serra

### Estado de São Paulo

**14.2** – O presente Contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio da empresa ou procurador, devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

**14.3** – Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, os demais licitantes poderão ser chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital.

**14.3.1** – Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

#### **XV – RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1** – A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitada, durante a vigência do Contrato, no almoxarifado da CMTS, localizado na Estrada São Francisco, 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra - SP, das 08:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira, no **prazo em até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento do Pedido e/ou mediante **agendamento** do Departamento de Compras.

**15.2** – Os produtos serão recebidos pela Câmara Municipal consoante o disposto no art.73 da Lei 8.666/93.

#### **XVI – DO PAGAMENTO**

**16.1** – O valor do objeto licitado será pago à Detentora, no prazo **em até 07 D.A.E.D.F. (dias após a entrega do documento fiscal)** do(s) produto(s) licitado(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura instruídos com as respectivas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Inexistência de Débito para com Sistema de Seguridade Social;
- c) Certidão de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**16.2** – O pagamento será feito por crédito em conta corrente.

**16.3** – Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Detentora, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

**16.4** – Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.

#### **XVII – DO REAJUSTE**

**17.1** – Não haverá reajuste de preços.

**17.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

#### **XVIII – PENALIDADES**

**18.1** – São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº 025/2006 e demais normas pertinentes.

**18.2** – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a CMTS poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, as seguintes penalidades:







## Câmara Municipal de Taboão da Serra

### Estado de São Paulo

**18.2.1** – Advertência escrita;

**18.2.2** – Multa:

**18.2.2.1** – De até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto;

**18.2.2.2** – De até 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da CMTS;

**18.2.2.3** – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

**18.2.2.4** – Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Nota de Empenho para cada dia de atraso na entrega da mercadoria;

**18.2.2.5** – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual.

**18.3** – Ocorrendo a recusa da vencedora do certame em assinar o presente Contrato dentro do prazo estabelecido no **item 13.1** deste Edital, será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Taboão da Serra, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

**18.4** – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**18.5** – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

**18.6** – O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CMTS. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**18.7** – As penalidades são as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

**18.8** – O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizado a retenção de créditos que a Detentora tenha junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

## **XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, bem como na submissão às disposições do Decreto Municipal nº 025/2006, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei complementar 123/06 e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

**19.2** – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste, conforme declaração prevista nos **ANEXOS I, II e III**.





## Câmara Municipal de Taboão da Serra

### Estado de São Paulo

**19.3** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

**19.4** – O presente Contrato será procedido e julgado observado o critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**19.5** – O presente Contrato, nos casos omissos, subordina-se à todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

**19.6** – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter-se, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**19.7** – A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar, anular, julgar deserto ou prejudicado, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes o direito a qualquer indenização.

**19.8** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMTS.

**19.9** – Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**19.10** – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram constituídos nos termos do Ato da Mesa nº 82/2017, integrante do processo administrativo pertinente a esta licitação.

#### **XX – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

**20.1** – Anexo I – Termo de Referência;

**20.2** – Anexo II – Orçamento Estimativo;

**20.3** – Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

**20.4** – Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento das Condições de Habilitação

**20.5** – Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação

**20.6** – Anexo VI – Minuta do Contrato.

**20.7** – Anexo VII – Declaração de que esta Enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do Artigo 3º Da Lei Complementar N.º 123/2006.

**20.8** – Anexo VIII - CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

**20.9** – Anexo IX – Declaração para Contrato

**MARCÓS PAULO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CMTS

Taboão da Serra, 31 de Janeiro de 2020







**Câmara Municipal de Taboão da Serra**  
Estado de São Paulo

**ANEXO – I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**

**PROCESSO Nº 06/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E ESTIMADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, EMBALAGENS, COPA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA.**

**I UNIDADE FISCALIZADORA - Diretoria de licitações e Almoxarifado.**

**Lote - I - Produtos de Limpeza e Higienização**

Item	Unid.	Qtda	Discriminação
01	Unid	1200	Água Sanitária - Para uso geral, composta por cloro ativo, ação alvejante e desinfetante, acondicionada em frasco plástico leitoso de 1000 ml, tampa fliptop e bico dosador devidamente fechado. Composição: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água, princípio ativo de 2,0 a 2,5 P/P. Deverá constar da embalagem: Dados de identificação do fabricante, precauções, número ceatox e sac.
02	Unid	1200	Álcool comum 1 litro – De baixo teor de acidez e aldeídos, 92,8 INPM especialmente indicado para limpeza, não incluindo desinfecção e sem adição de desnaturante. Deverá constar no rótulo: informações do produto, fabricante, data de fabricação e data de validade.
03	Unid	1200	Desinfetante de amoníaco composição linear alquil benzeno sulfonato de sódio, laurel éter sulfato de sódio, ingredientes ativos, conservantes, tensoativo, corretor de pH, sequestrante, opacificante, espessante, fragrância e veículo, embalagem de 500 ml, com registro na ANVISA.
04	Unid	1200	Desinfetante de pinhode 500 ml concentrado Eucalipto, Floral ou lavanda, para Lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. Teor de Ativos: 25%. Anti-séptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquido, o produto deve ter registro no Ministério da Saúde, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 05 meses.
05	Unid	1200	Detergente lava louça líquido, neutro, glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente, frasco com 500 ml com tampa dosadora. Devem constar no rótulo o nº do registro na anvisa, cnpj da empresa, crq do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 02 anos.
06	Unid	1200	Detergente instantâneo multiuso frasco de 500ml. (Tipo Veja, Limpol, Minuano, Ipê ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior.)
07	Unid	500	Purificador Aerossol de ambiente 360 ml





# Câmara Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

08	Unid	500	Inseticida Aerossol Mata Mosca e Pernilongo 300ml
09	Unid	650	Sabonete líquido cremoso de 600 ml, viscosidade 1500 a 2500 cps, ph 6,5 a 7,5, com registro na ANVISA. Validade mínima 12 meses
10	Pcto	200	Sabão em barra glicerinado, neutro, embalagem de 1kg, com 05 unidades de 200gr.
11	Cx	360	Sabão em pó para uso geral – Embalado em caixa de papelão 1kg, perfume agradável, composição: tensoativo aniônico, e 9,30 a 0,07% alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, bentonita sódica, corante, enzimas, agente antiirrepositante, fragrância e água. Valor médio de PH 10,49 +/- 0,01 componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Deverá conter tensoativo biodegradável. Produto sólido, em pó na cor azul, deverá conter na embalagem: composição, precauções, recomendações, instruções de lavagem. Deverá possuir Registro/Notificação na Anvisa.
12	Unid	360	Sapólio, Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação limpeza de louças, características adicionais embalagem com tampa abre-fecha. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 300 ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 05 meses
13	Unid	360	Sapólio cremoso composição: Tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 300 ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 05 meses.
14	Unid	360	Lustra móvel em frasco com 200 ml. Devem constar no rótulo o nº do registro na anvisa, cnpj da empresa, crq do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses.
15	Pcto	350	Pano multiuso com alvejado 100% algodão 40x70cm costurado na bainha. Pacote com 5 und.
16	Unid	500	Flanela amarela 30 x 40 em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40cm x 60cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o cnpj do fabricante e a composição do tecido, pacote com 12 unid.
17	Unid	360	Luva para limpeza multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas.
18	Unid	250	Esponja dupla face para uso cozinha, esponja med. aprox. 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva, embalagem com 03 unidades. Devem constar no rótulo o cnpj da empresa, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses. BLAYT
19	Pcto	250	Esponja de aço, de primeira qualidade, embalados em pacote com no mínimo 08 unidades e com peso líquido de no mínimo 60gr. Conter na embalagem os dados do produto e do fabricante.
20	Pcto	2500	Guardanapo de papel – acondicionado em pacotes com 50 guardanapos, a embalagem deverá ser plástica com picote em um dos lados na parte superior e inferior, produto 100% fibras naturais. Deverá constar na embalagem do produto: não perecível e conservar em lugar seco, número do sac, medida aproximada 24cm x 22cm.







# Câmara Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

21	Fardo	500	Papel higiênico – folha dupla GOFRADO, CONFORME ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS CLASSE 01, CONF. ABNT NBR 15464-1, MEDINDO 10CM X 30M, 100% CELULOSE VIRGEM EXPRESSO NA EMBALAGEM, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: ALVURA DIFUSA > 80 CONF. ABNT NBR NM ISO 2470:2001, ÍNDICE DE MACIEZ, EM N/MG, (CÁLCULO), <6,0 CONF. ABNT NBR NM15134:2007, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDERADA, EM N/M (CÁLCULO) > 90,0, CONF. ABNT NBR NM 15134:2007, PINTAS, EM MM2/M2, < 200,0 CONF. ABNT NBR 15134:2007, FUIROS EM MM2/M2 < 100,0 CONF. ABNT NBR 15134:2007. TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA-MÉTODO CESTINHA EM S < 6,0 CONF. ABNT NBR 15004:2003. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 4 ROLOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, E DEMAIS INFORMAÇÕES.
22	Peto	500	Papel Toalha Bobina 20x200x6M. C/ 06 branco un. 100% celulose.
23	Unid	100	Pá de lixo pequena de plástico, resistente e higiênica
24	Unid	100	Escova Lavatina pequena com cabo e cepa de plástico e resistente
25	Unid	100	Vassoura de Nylon de cerdas lisas com cabo e cepa de plástico, resistente e higiênica.
26	Unid	100	Rodo para limpeza: base plástica com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 03mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 40cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20m de comprimento.
27	Und	180	LIMPA VIDROS VIDREX 500ML: Superfícies: Acrílicos, Azulejos, Ladrilhos e Pisos, Box de Banheiro, Esmaltados, Fôrmica, Laminados, Metais, Pia de Inox, Plásticos, Superfícies Laváveis, Vidros, Vitrines, Parabrisas, Sujeiras: Fuligem, Marcas de Dedos, Marcas de Sapatos, Poeira, Benefícios: Brilho, Limpeza Profunda, Formatos: frasco de 500ml.
28	Und	300	PEDRA SANITÁRIA: O Desodorizador Sanitário Proporciona uma limpeza eficaz, combatendo os maus odores do banheiro e ajudando a remover as manchas.
29	Und	300	FIBRA VERDE USO GERAL: é um produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água, usada para limpeza em geral.
30	Gls	120	CERA ABSOLUT 5LTS: PROTETOR SUPER BRILHANTE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSIÇÃO: Resinas acrílicas, polietilênicas e polipropilênicas, plastificantes, coalescente, agente nivelador, agente espalhante, conservante. Aspecto - líquido branco e leitoso, Densidade - 1,02 a 1,03 g/cm <sup>3</sup> (20° C), Viscosidade - 6 a 8 cps (20° C), Teor de não voláteis - 23% (base estufa a 105° C), pH - 8,5 a 9,5 (20° C), Rendimento - 60 a 80 m <sup>2</sup> /Litro.
31	Gls	120	DETERGENTE GELLYCLEAN 5LTS : LIMPADOR GELATINOSO, COMPOSIÇÃO: Tensoativo aniônico, alcalinizante, solvente glicólico, fragância, preservante, hidrótopo e corante. Aspecto - Gel semi-translúcido, aroma pinho. Cor - Verde Densidade - 1,02 a 1,04 g/cm <sup>3</sup> (20° C) pH - 7,0 Produto não inflamável. – peso molecular médio de 320g/mol. PRINCÍPIO ATIVO: Linear Alquil Sulfonato de Sódio.
32	Und	60	DESENTUPIDOR DE WC, CABO LONGO PLASTIFICADO C/ ROSCA
33	Und	60	ACENDEDOR ELÉTRICO BIC: <u>Perfeito para uso externo e interno.</u> Manuseio confortável Design inovador Corpo que possibilita ver a quantidade de gás. Ideal para: Acender fogões Velas Churrasqueiras Lareiras
34	Unid	100	Cesto de Lixo Plástico (Tipo Escritório) - Capacidade: 15 Litros
35	Unid	100	Balde plástico p/ limpeza, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 20 lts.
36	Gls	25	Removedor de cera para piso, Galão de 5 Litros
37	Gls	30	Sabão líquido para limpeza intensa de piso, Galão de 5 Litros





## Câmara Municipal de Taboão da Serra

### Estado de São Paulo

38	Caixas	60	Removedor sem cheiro para estofados e couros, caixas com 12 unidades de 1 litro
39	Und	60	Disco para máquina de lavar piso
40	Gls	30	Limpa Carpete, Galão de 5 litros
41	Und	50	Refil Cabeleira para aplicador de Cera, MOP 40 e MOP 60
42	Caixas	30	<b>Inseticida (K-Othrine SC 25):</b> Nome técnico: Deltametrina <b>Grupo Químico:</b> Piretrinas e Piretróides <b>Formulação:</b> Suspensão concentrada <b>Concentração de i.a.:</b> cada 1.000mL contem: Deltamethina 25g Veiculo 1000mL <b>Denominação Química:</b> (S)-a-cyano-3-phenoxybenxyl (1R,3R)-3-(2,2dibromovinyl)-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate
43	Caixas	30	<b>Polidor de metais: Limpa e dá mais brilhos aos mais variados tipos de metais;</b> <b>Especificações Técnicas: Composição: Agente de polimento, solvente de petróleo, Oleina, Amônia e Perfume;</b> <b>Aspecto Físico: Líquido;</b> <b>Cor: Incolor</b> <b>Válido por 3 anos, data de fabricação</b>

### Lote - II - Acondicionamento e Embalagens

Item	Unid.	Qtda	Discriminação
01	Unid	500	Saco alvejado grande, material algodão, comprimento minimo 60 cm, largura minima 40 cm.
02	Pcto	300	Saco plástico para lixo de 100 litros preto, para acondicionamento de resíduos domiciliares/comuns, com capacidade de 100 litros, confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, produzidos e embalados conforme norma 9191/08. Os sacos devem ser da classe I – para acondicionamento de resíduos domiciliares, e do tipo A – dimensões planas 75x105cm, espessura de 0,12, na cor preta. Embalados em pacotes com 100 unidades com impressão externa inviolável.
03	Pcto	300	Saco plástico para lixo de 60 litros preto, para acondicionamento de resíduos domiciliares/comuns, com capacidade para 60 litros, de resina termoplástica virgem, nas dimensões 55x67cm, fabricado em polietileno, com a solda no fundo tipo estrela (oito folhas soldadas em uma única solda) na cor preta. O produto deverá estar de acordo com a Norma da ABNT 9191. Espessura de 0,06, embalado em pacotes com 100 unidades.
04	Pcto	300	Saco plástico para lixo de 40 litros preto, para acondicionamento de resíduos domiciliares/comuns, com capacidade para 40 litros, de resina termoplástica virgem, nas dimensões 47x55cm, fabricado em polietileno, com a solda no fundo tipo estrela (oito folhas soldadas em uma única solda), na cor preta. O produto deverá estar de acordo com a Norma NBR 9191. Espessura 0,06, embalados em pacotes com 100 unidades.
05	Pcto	300	Saco plástico para lixo de 100 litros preto, com 20un.. reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor.







# Câmara Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

06	Pcto	300	SACO DE LIXO 100LTS CINZA: MED 75X90X0,06 - Indicado para descarte de lixo orgânico
07	Pcto	300	SACO P/ LIXO 100LTS AZUL : 75X90X0,06 - Indicado para uso doméstico e comercial, para lixos "leves" como papel, plástico e orgânico
08	Pcto	300	SACO P/ LIXO 100LTS VERMELHO: 75X90X0,06 - Indicado para descarte de material dos sanitários
09	Pcto	300	SACO P/ LIXO 100LTS VERDE : 75X90X0,06 - Indicado para uso doméstico e comercial
10	Pcto	300	SACO P/ LIXO 100LTS AMARELO: 75X90X0,06 - Indicado para descarte de resíduos e materiais da cozinha.
11	Pcto	300	SACO DE LIXO 60LTS CINZA: MED 60X70X0,06 - Indicado para descarte de lixo orgânico
12	Pcto	300	SACO P/ LIXO 60LTS AZUL : 60X70X0,06 - Indicado para uso doméstico e comercial, para lixos "leves" como papel, plástico e orgânico
13	Pcto	300	SACO P/ LIXO 60LTS VERMELHO: 60X70X0,06 - Indicado para descarte de material dos sanitários
14	Pcto	300	SACO P/ LIXO 60LTS VERDE : 60X70X0,06 - Indicado para uso doméstico e comercial
15	Pcto	300	SACO P/ LIXO 60LTS AMARELO: 60X70X0,06 - Indicado para descarte de resíduos e materiais da cozinha.
16	Pcto	300	SACO DE LIXO 40LTS CINZA: MED 60X60X0,05 - Indicado para descarte de lixo orgânico
17	Pcto	300	SACO P/ LIXO 40LTS AZUL : 60X60X0,05 - Indicado para uso doméstico e comercial, para lixos "leves" como papel, plástico e orgânico
18	Pcto	300	SACO P/ LIXO 40LTS VERMELHO: 60X60X0,05 - Indicado para descarte de material dos sanitários
19	Pcto	300	SACO P/ LIXO 40LTS VERDE : 60X60X0,05 - Indicado para uso doméstico e comercial
20	Pcto	300	SACO P/ LIXO 40LTS AMARELO: 75X90X0,06 - Indicado para descarte de resíduos e materiais da cozinha.
21	Pcto	300	SACO DE LIXO 20LTS CINZA: MED 40X60X0,05 - Indicado para descarte de lixo orgânico
22	Pcto	300	SACO P/ LIXO 20LTS AZUL : 40X60X0,05 - Indicado para uso doméstico e comercial, para lixos "leves" como papel, plástico e orgânico





**Câmara Municipal de Taboão da Serra**  
**Estado de São Paulo**

23	Pcto	300	SACO P/ LIXO 20LTS VERMELHO: 40X60X0,05 - Indicado para descarte de material dos sanitários
24	Pcto	300	SACO P/ LIXO 20LTS VERDE : 40X60X0,05 - Indicado para uso doméstico e comercial
25	Pcto	300	SACO P/ LIXO 20LTS AMARELO: 40X60X0,05 - Indicado para descarte de resíduos e materiais da cozinha.
26	Pcto	120	Saco p/ Aspirador de pó A10, pacote com 03 unidades

**Lote - III- Material de Cozinha**

ITEM	Unid.	Qtda.	Discriminação
01	Unid.	250	Garrafa térmica de 500 ML, corpo Plástico e Ampola de Vidro.
02	Unid.	250	Garrafa térmica de 01 L, corpo Plástico e Ampola de Vidro.

**Lote – IV – Gêneros Alimentícios**

ITEM	Unid.	Qtda.	Discriminação
01	Pct.	2500	Açúcar refinado, branco, pacote de 01 kg, acondicionado em pacote plástico, integro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Fornecedor deverá se atentar aos métodos de estocagem do produto, uma vez que o mesmo não pode ficar em locais úmidos. Não serão aceitos produtos cujo refinamento seja deficiente. Deverá apresentar validade minima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
02	Pct.	2500	Café torrado e moído, embalado alto vácuo, tipo forte de alta qualidade. Embalagem de 500 gramas. Com validade minima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.
03	Caixa	900	Chá Mate 250 gramas
04	Caixa	500	Chá Erva Cidreira com 15 sachês
05	Caixa	500	Chá Camomila com 15 sachês
06	Caixa	500	Chá Erva Doce com 15 sachês
07	Unid.	240	Adoçante liquido de 100 ml composto de Água, sorbital, edulcorante: sacarina sódica e ciclamato de sódio e conservadores: ácido benzoato e metilparabeno.
08	Pct	50	Carbonato Ácido de Sódio embalagens de 500 gramas







# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## Lote V - Material de Copa

Item	Unid.	Qtd.	Discriminação
01	Cx	400	Copo descartável 200 ml. c/ 2500 unidades branco, fabricado em polipropileno, atóxico resistente a temperatura de até 100°, com os materiais empregados na fabricação dos copos, devem obedecer as exigências da NBR 14865/2012. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações. Não devem apresentar sujidade interna ou externamente, isentas de bordas afiadas e rebarbas, os copos devem trazer gravados em relevo com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante. Capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Os copos deverão ser embalados em saco plástico de 100 unidades cada e acomodados em caixa de papelão com total de 2.500 copos em cada caixa.
02	Cx	300	Copo descartável 50 ml c/ 5000 unidades, branco, fabricado em polipropileno, atóxico resistente a temperatura de até 100° com os materiais empregados na fabricação dos copos, devem obedecer as exigências da NBR 14865/2012. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações. Não devem apresentar sujidade interna ou externamente, isentas de bordas afiadas e rebarbas, os copos devem trazer gravados em relevo com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante. Capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Os copos deverão ser embalados em saco plástico de 100 unidades cada e acomodados em caixa de papelão com total de 5.000 copos em cada caixa.
03	Cx	350	Filtro de papel p/ coar café nº 103 caixa com 40 unidades





# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

**ANEXO III**  
**PROPOSTA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 02/2020**  
**Processo Administrativo nº 06/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E ESTIMADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, EMBALAGENS, COPA E GÊNEROS CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA.**

Ao  
Senhor Pregoeiro,

Empresa Proponente:

C.N.P.J./M.F.:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

EST.:

Inscrição Estadual:

UF:

Fax:

BAIRRO:

CEP:

Vem pela presente oferecer sua Proposta Comercial para "AQUISIÇÃO PARCELADA E ESTIMADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E ALIMENTÍCIOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA".

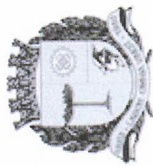
## LOTE - 1- Produtos de limpeza e Higienização

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	MARCA
1	Água sanitária caixa c/ 12 unidades	Unidades	
2	Álcool para limpeza caixa c/ 12 unidades	Unidades	
3	Desinfetante Amoníaco caixa c/ 12 unidades	Unidades	
4	Desinfetante para banheiro caixa c/ 12 unidades	Unidades	
5	Detergente lava louças caixa c/ 24 unidades	Unidades	
6	Detergente Multiuso caixa c/ 24 unidades	Unidades	
7	Purificador de ambiente pacote c/ 6 unidades	Unidades	

Estrada São Francisco, 2013 – Jd. Wanda - CEP 06763-001 – Taboão da Serra – SP – Fone/Fax: 4781-1111  
Visite o site da Câmara – <http://www.camarataboao.sp.gov.br>







Câmara Municipal de Taboão da Serra  
Estado de São Paulo

8	Inseticida aerossol pacote c/ 6 unidades	Unidades		
9	Sabonete de espuma refil caixa c/ 6 unidades	Unidades		
10	Sabonete em barra 90 gramas	Unidades		
11	Sabão em pó	Unidades		
12	Sapólio em pó	Unidades		
13	Sapólio cremoso	Unidades		
14	Lustra móveis	Unidades		
15	Pano multiuso Pct. c/ 5 unidades	Pct.		
16	Flanela para limpeza	Unidades		
17	Luvras de borracha	Unidades		
18	Esponja dupla face	Unidades		
19	Esponja de aço	Unidades		
20	Guardanapo de papel Cx. c/ 50	Caixas		
21	Papel higiênico folha dupla Fardo c/ 64 rolos	Fardos		
22	Papel toalha bobina 200 metros caixa c/ 6 unidades	Caixas		
23	Pá para lixo	Unidades		
24	Escova lavatina	Unidades		
25	Vassoura de nylon	Unidades		
26	Rodo de plástico	Unidades		
27	Limpa Vidros 500 ml.	Unidades		
28	Pedra Sanitária	Unidades		
29	Esponja de Fibra Verde	Unidades		
30	Cera para piso de alta resistência galão de 5 lts	Galões		





**Câmara Municipal de Taboão da Serra**  
Estado de São Paulo

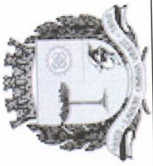
31	Detergente limpador gelatinoso p/ piso galão 5 lts	Galões		
32	Desentupidor de vaso sanitário	Unidades		
33	Acendedor automático p/ fogão	Unidades		
34	Cesto de lixo	Unidades		
35	Balde de plástico	Unidades		
36	Removedor de cera para piso, Galão de 5 Litros	Galões		
37	Sabão líquido para limpeza intensa de piso Galão de 5 Litros	Galões		
38	Removedor sem cheiro para estofados e couros, caixas com 12 unidades de 1 litro	Caixas		
39	Disco para máquina de lavar Piso	Unidades		
40	Limpa Carpete Galões de 5 litros	Galões		
41	Refil Cabeleira para aplicador de Cera, MOP 40 e MOP 60	Unidades		
42	Inseticida (K-Othrine SC 25):	Caixas		
43	Polidor de metais: Limpa e dá mais brilhos aos mais variados tipos de metais	Caixas		
				<b>TOTAL</b>

**LOTE - 2 - Acondicionamento e Embalagens**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADES	MARCA	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
01	Saco alvejado grande	Unidade			
02	Saco de lixo de 100 litros pacote c/ 100 unidades	Pacote			
03	Saco de lixo de 60 litros pacote c/ 100 unidades	Pacote			
04	Saco de lixo de 40 litros pacote c/ 100 unidades	Pacote			
05	Saco de lixo de 20 litros pacote c/ 100 unidades	Pacote			
06	SACO DE LIXO 100LTS CINZA	Pacote			
07	SACO DE LIXO 100LTS AZUL	Pacote			
08	SACO DE LIXO 100LTS VERMELHO	Pacote			







**Câmara Municipal de Taboão da Serra**  
Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADES	MARCA	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
09	SACO DE LIXO 100LTS VERDE	Pacote			
10	SACO DE LIXO 100LTS AMARELO	Pacote			
11	SACO DE LIXO 60LTS CINZA	Pacote			
12	SACO DE LIXO 60LTS AZUL	Pacote			
13	SACO DE LIXO 60LTS VERMELHO	Pacote			
14	SACO DE LIXO 60LTS VERDE	Pacote			
15	SACO DE LIXO 60LTS AMARELO	Pacote			
16	SACO DE LIXO 40LTS CINZA	Pacote			
17	SACO DE LIXO 40LTS AZUL	Pacote			
18	SACO DE LIXO 40LTS VERMELHO	Pacote			
19	SACO DE LIXO 40LTS VERDE	Pacote			
20	SACO DE LIXO 40LTS AMARELO	Pacote			
21	SACO DE LIXO 20LTS CINZA	Pacote			
22	SACO DE LIXO 20LTS AZUL	Pacote			
23	SACO DE LIXO 20LTS VERMELHO	Pacote			
24	SACO DE LIXO 20LTS VERDE	Pacote			
25	SACO DE LIXO 20LTS AMARELO	Pacote			
26	Saco para aspirador de pó pacote c/ 3 unidades	Pacote			
				<b>TOTAL</b>	

**LOTE - 3 - Materiais de Copa e Cozinha**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADES	MARCA	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
01	Garrafa Térmica 500 ml	Unidade			
02	Garrafa Térmica de 1 litro	Unidade			
				<b>TOTAL</b>	

**LOTE - 4 - Gêneros Alimentícios**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADES	MARCA	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
01	Açúcar refinado de 1 quilo	Unidade			
02	Café torrado e moído 500 gramas	Unidade			
03	Chá mate de 200 gramas	Unidade			
04	Chá de erva cidreira	Unidade			
05	Chá de erva doce	Unidade			
06	Adoçante líquido	Unidade			
07	Carbonato Ácido de Sódio embalagens de 500 gramas	Unidade			

25





TOTAL	
-------	--

**LOTE - 5 - Materiais de Copa e Cozinha**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
01	Copos descartáveis 180 ml caixa c/ 25 pacotes c/ 100 unidades	Caixa			
02	Copos Descartáveis 50 ml caixa c/ 50 pacotes c/ 100 unidades	Caixa			
03	Filtro de papel p/ coar café caixa c/ 44 unidades	Caixa			
TOTAL					

1 - A proponente declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições legais a matéria.

2 - Validade da proposta: .....(.....) dias corridos (respeitar limite fixado no Edital).

3 - Declaro que o preço cotado inclui expressamente todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, aí incluídos as despesas fiscais, custos de transportes, programação de entrega, cronograma de entrega, etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devido à Contratada.

....., ..... de ..... de 2020.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo







**Câmara Municipal de Taboão da Serra**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO IV**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 02/2020**  
**Processo Administrativo nº 06/2020**

**OBJETO: "AQUISIÇÃO PARCELADA E ESTIMADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, EMBALAGENS, COPA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA".**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º, da Lei Federal nº 10520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:





# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## ANEXO V

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 02/2020  
Processo Administrativo nº 06/2020

**OBJETO:** "AQUISIÇÃO PARCELADA E ESTIMADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, EMBALAGENS, COPA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA".

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa.....inscrita no CNPJ sob nº.....,por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., inscrito(a) no RG nº..... e no CPF sob o nº.....**DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, bem como concorda plenamente com as condições do Edital e seus Anexos.

**a)** Que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária;

**b)** Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;

**c)** Que inexistente fato impeditivo à sua habilitação;

**d)** Que não está suspensa e/ou impedida de participar de licitação e/ou de contratar;

**e)** Apenas para microempresa ou empresa de pequeno porte: não possuir qualquer dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra.

**f)** Que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade através de pesquisas feitas nos sites do Tribunal de Contas do Estado São Paulo ([www.tcesp.gov.br](http://www.tcesp.gov.br)) e no Portal da Transparência ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)).

Local, ....de .....de 2020.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:







# Câmara Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### ANEXO VI

#### MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**  
**Processo Administrativo nº 06/2020**

**OBJETO: "AQUISIÇÃO PARCELADA E ESTIMADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, EMBALAGENS, COPA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA".**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**, com sede à Estrada São Francisco, 2013 – Jd. Wanda, Taboão da Serra, São Paulo, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, por seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos itens discriminados no Quadro Resumo, em anexo, em conformidade com o disposto no artigo 15, da Lei nº. 8.666/1993 atualizada, Lei nº. 10520/2002 e Decreto Municipal nº. 025/2006 e com o ajustado a seguir.

#### I- DO OBJETO

1.1 – É objeto deste Contrato a **"AQUISIÇÃO PARCELADA E ESTIMADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, EMBALAGENS, COPA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA"**, conforme descrito no "Quadro Resumo", que faz parte integrante desta ata.

#### II - DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 – O presente Contrato **terá a validade de 1 (um) ano** a partir da sua assinatura.

2.2 – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações, durante o prazo de validade deste Contrato a Câmara Municipal de Taboão da Serra não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tantos outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

#### III - DO PREÇO

3.1 – O preço ofertado pela Detentora do presente Contrato será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 – Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "C.M.T.S." nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata; **ficando os preços, assim, registrados e pactuados:**

3.3 – Efetuado a pesquisa no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ([www.tcesp.gov.br](http://www.tcesp.gov.br)) e no Portal da Transparência ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), o detentor deste Contrato, não está na data de \_\_/\_\_/2020, às \_\_: \_\_ horas, impedido, suspenso ou inidôneo.

#### IV - PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitada, durante a vigência do Contrato, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após** o recebimento do pedido e mediante **agendamento** da Unidade Requisitante e/ou Departamento de Compras.

4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de: em até **07 D.A.E.D.F.**(sete dias após entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;







# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- b) Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;
- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT).

4.3 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta corrente.

4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

## V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE.

5.1 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas do objeto onerarão a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

3.3.90.30.22

5.2 – Não haverá reajuste de preços.

5.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face de superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

## VI – DAS PENALIDADES

6.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Federal nº. 10.520/2002 e no Contrato e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

6.1.1 – Advertência escrita;

6.1.2 – Multa:

6.1.2.1 – De até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto;

6.1.2.2 – De até 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMTS;

6.1.2.3 – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

6.1.2.4 – Multa de até 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos.

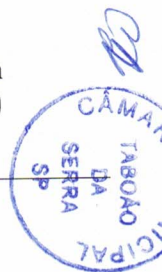
6.1.2.5 – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual.

6.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

6.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

6.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez)







# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

**6.6** – O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

**6.7** – Ocorrendo a recusa da vencedora do certame em assinar o presente Contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de até 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Taboão da Serra, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

## **VII – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**7.1** – O presente Contrato somente poderá ser cancelado nos casos e na forma prevista nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

## **VIII – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

**8.1** – Orientar os funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

**8.2** – Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.

## **IX – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**9.1** – O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência do presente Contrato.

**9.2** – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material.

**9.3** – Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital.

**9.4** – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela C.M.T.S.

**9.5** – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**9.6** – A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

## **X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

**10.2** – Todos os prazos previstos nesta Ata serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se quaisquer dos prazos aqui previstos recair em dia que não haja expediente na CÂMARA MUNICIPAL, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.

**10.3** – O presente Contrato subordina-se às todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.





**Câmara Municipal de Taboão da Serra**  
**Estado de São Paulo**

E por estarem de acordo com as condições deste Contrato, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Taboão da Serra, \_\_\_\_ - de \_\_\_\_ de 2020

**MARCOS PAULO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**  
Câmara Municipal de Taboão da Serra

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_







# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## ANEXO VII

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº02/2020  
Processo Administrativo nº 06/2020

**OBJETO: "AQUISIÇÃO PARCELADA E ESTIMADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, EMBALAGENS, COPA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA."**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(se for o caso)

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, bem como, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente toda a documentação, mesmo que contendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação no presente procedimento licitatório.

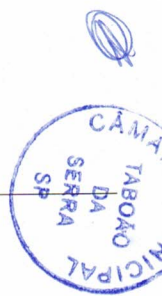
Declaro ainda estar ciente que a não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:





# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## ANEXO VIII

### CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**

**PROCESSO Nº 06/2020**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: "AQUISIÇÃO PARCELADA E ESTIMADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, EMBALAGENS, COPA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA. "**

**ENCERRAMENTO: 17/ 02/2020.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h30min**

**Recebi nesta data, uma via do Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Presencial nº 02/2020, para apresentação dos documentos e propostas de preços, nas condições e prazos pré-estabelecidos.**

**Taboão da Serra, de Janeiro de 2020.**

---

**Carimbo da empresa  
(razão social e CNPJ)**







# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N°02/2020

### DECLARAÇÃO

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

#### DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

Nome Fantasia:

Ramo de atividade:

Endereço:

Bairro:

Cidade/Estado:

Cep:

C.P.F./C.N.P.J.:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Telefone: ( )

Email institucional:

Site:

Contato:

Cargo:

Celular: ( )

#### DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Cargo na empresa:

Nacionalidade:

Estado civil:

Residência:

RG/órgão expedidor:

CPF:

E-mail pessoal

